



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

228

ep

PARECER

Sr. Presidente,

Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Sr. Pregoeiro de adjudicação do objeto licitado à empresa Moacyr Augusto Dinalli Gatti – ME, no qual se alega a inexecuibilidade do preço.

Contrarrazões às fls. 217/225; peça ademais facultativa.

O apelo merece conhecimento.

Ainda que sucintamente, as razões do inconformismo foram apresentadas no prazo legal, considerando-se ainda o parecer de fls. 198.

No entanto, no mérito opino pelo não provimento.

Com efeito, não cabe à Administração Pública o adentramento na esfera de lucratividade das proponentes, estando, de resto, cada uma delas, ciente das obrigações contratuais bem como das sanções pelo inadimplemento.

Assis, 28 de abril de 2015.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Jurídico Legislativo